COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

Em conformidade a realização de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel e posteriores Termos Aditivos, destinado ao funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Trânsito. Primamos nesse sentido, sendo vantajoso para a administração pública, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços continuarão sendo prestados no mesmo local Rua Senador Antonio Lemos, 1003, Centro, neste Município, tendo em vista que o respectivo imóvel corresponde as expectativas, por isso, justifica-se a sua renovação, em virtude da necessidade de utilização do imóvel.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RENOVAÇÃO DE PRAZO

Os valores mensais encontram-se reajustados mediante a tabela do IGPM referente a dezembro de 2019 e a sua renovação, pelo período de 12 meses consecutivos.

3. DO FUNDAMENTO JURIDICO

A Lei 8.666/93, acerca da duração de contratos, notadamente em seu Art. 57, condicionou a continuidade dos mesmos, justificando-se assim possíveis Termos Aditivos:

> "**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que tenha sido previsto no ato convocatório.

II – À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Nesse Diapasão, a possibilidade de renovação de dispensa por meio de termo aditivo encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, não havendo óbices quanto sua realização.

Castanhal – Pará, 19 de dezembro de 2019

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO:05795982253
Assinado de forma digital por PEDRO COELHO DA MOTA FILHO:05795982253
Dados: 2019.12.19 12:34:32 -03'00'

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

ANTONIA SAMARA DE MOURA LIMA
Secretária da CPL

Eli Martinho de Souza Santos
Membro da CPL